



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PORTARIA DIRGV/UFJF Nº 25, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para compor o Núcleo de Apoio à Inclusão do Campus Governador Valadares (NAI-GV) da Universidade Federal de Juiz de Fora

O VICE-DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DA UFJF EM GOVERNADOR VALADARES, Prof. Dr. Alex Sander de Moura, no uso de suas atribuições e competências, que lhe são conferidas por disposições legais e estatutárias, Portaria SEI Nº 379, de 26 de março de 2021, e, CONSIDERANDO a Resolução CGESTORGV/UFJF Nº 09, de 20 de Outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Núcleo de Apoio à Inclusão do Campus Governador Valadares (NAI-GV) da Universidade Federal de Juiz de Fora:

NOME	SIAPE
MAGALI SOARES DA SILVA	1064535
LUIZ GONZAGA PINTO	2422580
ALESSANDRA GUIMARÃES EFREM NATIVIDADE	2156816

§ 1º O NAI-GV está vinculado à Gerência de Graduação do Campus Governador Valadares, de caráter administrativo e com essência operacional associada ao desenvolvimento das práticas de acessibilidade, alinhadas às políticas da Diretoria de Ações Afirmativas (DIAAF).

§ 2º O NAI atuará no âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação da UFJF-GV e terá como objetivo prestar assistência a estudantes com deficiência e/ou altas habilidades/superdotação, a fim de promover sua inclusão e condições de acessibilidade nas diversas atividades acadêmicas.

§ 3º O NAI poderá constituir um Conselho, que deverá ser composto pelos membros do NAI, a Gerência de Graduação e representantes docentes e discentes do Instituto de Ciências da Vida (ICV) e do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA).

Art. 2º Compete ao NAI:

I - orientar, informar e acompanhar estudantes com deficiência e/ou com altas habilidades/superdotação, de modo a garantir seu acesso, permanência e participação nos espaços e nas atividades acadêmicas e administrativas da UFJF;

II - promover a intersetorialidade por meio da articulação de informações e ações no âmbito da universidade, de modo a identificar e superar barreiras que impeçam a participação e a

acessibilidade de todos os estudantes que constituem o público-alvo do NAI;

III - sistematizar, junto aos Institutos da UFJF-GV, ações de apoio à inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, conforme previsto em Lei;

IV - organizar junto à equipe do Núcleo de Apoio à Inclusão (NAI) da UFJF campus sede, processos de trabalho que visem implantar e implementar uma política de inclusão institucional;

V - organizar as atividades realizadas por tradutores-intérpretes de LIBRAS.

Art. 3º A vigência da indicação dos membros é de um ano, podendo ser prorrogada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria DIRGV/UFJF nº 8, de 14 de Julho de 2023 que instituiu o Núcleo Provisório de Apoio à Inclusão (NPAI).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do SEI UFJF.

ALEX SANDER DE MOURA
VICE-DIRETOR GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sander de Moura, Diretor(a)**, em 29/01/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1683803** e o código CRC **9023D254**.